

ILUSTRÍSSIMA SRa. PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24882/2023
Cód. CidadES: 2023.042E0600027.02.0002

TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.540.390/0001-25, situada Rod. BR-101 281 letra bairro Centro, Eunápolis/BA, CEP 45820-014, email: montagensestruturas01@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Nunes Massete, nacionalidade Brasileira, nascido em 28/03/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 07561200714, Carteira de Identidade nº 1083533, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado no(a) Rua Castorina Garcia durão, 814, Três barras, Linhares-ES, CEP 29.907-170, abaixo assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no artigo 44 do Decreto n.º 10.024/2019 e inciso XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, à presença de Vossa Senhoria, com todo respeito e acatamento devido, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Pregoeira que inabilitou a Empresa **TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA**, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas.

Logo, na hipótese de não reforma da decisão recorrida, requer que seja o presente recurso recebido e encaminhado a Autoridade Superior, na forma do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, concedendo ao presente o efeito suspensivo ao certame, na forma do § 2º do art. 109 da citada Lei.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Linhares-ES, 08 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO
NUNES
MASSETE:0
7561200714**

Assinado digitalmente por GUSTAVO
NUNES MASSETE:07561200714
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR DIGITA CERTIFICADOS
DIGITAIS, OU=Presencial, OU=
33506215000138, CN=GUSTAVO NUNES
MASSETE:07561200714
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.08 11:06:32-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA
Gustavo Nunes Massete
Proprietário

**DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA
EMPRESA TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24882/2023
Cód. CidadES: 2023.042E0600027.02.0002**

ILUSTRE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Pregoeira julgou DESCLASSIFICADA a Empresa **TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA**, com base em Despachos/laudos emitidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, bem como não encontra amparo nos princípios basilares das licitações públicas, como adiante ficará demonstrado.

Prima facie, necessário se faz trazer a tela o descrito no CHAT do sistema do Pregão Eletrônico em análise:

08/01/2024 15:03:21 - Sistema - O lote 0004 teve como arrematante G. P. LOCADORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.090.000,00.

08/01/2024 15:03:21 - Sistema - O lote 0003 teve como arrematante TRES PONTOS SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 1.275.800,00.

08/01/2024 15:03:21 - Sistema - O lote 0002 teve como arrematante TRES PONTOS SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 630.000,00.

08/01/2024 15:03:21 - Sistema - O lote 0001 teve como arrematante PAVINORTE URBANISMO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 124.900,00.

09/01/2024 15:02:55 - Sistema - Motivo: Considerando a análise da documentação a mesma apresentou a "Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. ", de empresa que não condiz com a participante do certame, deixando de atender 13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - subitem 13.14.1. "Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal."

09/01/2024 15:02:55 - Sistema - O fornecedor PAVINORTE URBANISMO LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.

10/01/2024 13:51:35 - Pregoeiro - **Considerando que as empresas arrematantes cumpriram com a proposta readequada, bem como, item 21.2 e seus subitens do edital.** Informo que o processo será encaminhado para a secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

17/01/2024 12:52:33 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (17.01.24 - DESPACHO LAUDO PE 058-2023.pdf) em 17/01/2024 às 12:52.

17/01/2024 12:54:49 - Sistema - O fornecedor DIELETRIC GERADORES LTDA foi inabilitado no processo.

17/01/2024 12:54:49 - Sistema - O lote 0001 tem como novo arrematante TRES PONTOS SERVICOS LTDA com lance de R\$ 132.750,00.

17/01/2024 12:54:49 - Sistema - O fornecedor DIELETRIC GERADORES LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.

17/01/2024 12:54:49 - Sistema - Motivo: Considerando o Despacho/Laudo emitido pela secretaria, conforme anexo aos autos, portal e site da PML, a documentação apresentada não atendeu conforme determina o edital.

17/01/2024 12:55:07 - Sistema - **O fornecedor TRES PONTOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.**

17/01/2024 12:55:07 - Sistema - Motivo: **Considerando o Despacho/Laudo emitido pela secretaria**, conforme anexo aos autos, portal e site da PML, a documentação apresentada não atendeu conforme determina o edital.

17/01/2024 12:55:07 - Sistema - **O fornecedor TRES PONTOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0003 pelo pregoeiro.**

17/01/2024 12:55:07 - Sistema - O lote 0002 tem como novo arrematante SL PRODUcoes E EVENTOS EIRELI com lance de R\$ 662.000,00.

17/01/2024 12:55:07 - Sistema - **O fornecedor TRES PONTOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.**

17/01/2024 12:55:07 - Sistema - O lote 0003 tem como novo arrematante S & S LOCACOES, PRODUcoes E EVENTOS LTDA com lance de R\$ 1.344.465,00.

22/01/2024 16:35:03 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (DESPACHO - EQUIVOCO - poder autatela.pdf) em 22/01/2024 às 16:35.

22/01/2024 16:36:43 - Sistema - O fornecedor **TRES PONTOS SERVICOS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.**

22/01/2024 16:36:43 - Sistema - **O lote 0001 tem como novo arrematante TRES PONTOS SERVICOS LTDA com lance de R\$ 132.750,00.**

22/01/2024 16:36:43 - Sistema - Motivo: Considerando o equivoco efetuada por essa pregoeira, conforme despacho anexado nos autos, portal e site da PML para apreciação dos interessados.

23/01/2024 13:16:20 - Pregoeiro - Considerando que aparentemente a empresa arrematante do Lote 01 cumpriu com a proposta readequads, bem como, item 21.2 e seus subitens. Informo que o processo será encaminhado para a secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação no que ao item 21.2 e seus subitens conforme previsto no edital.

30/01/2024 13:53:21 - Sistema - **O fornecedor TRES PONTOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.**

30/01/2024 13:53:21 - Sistema - Motivo: **Considerando o Despacho/Laudo emitido pela secretaria**, conforme anexo aos autos, portal e site da PML, a documentação apresentada não atendeu conforme determina o edital.

A decisão de desclassificação da Recorrente pela Pregoeira se deu face aos Despachos/laudos exarados pelo Secretário Municipal de Cultura que assim se manifestou em 15/01/2024:

- Lote 2 – Sonorização
- Lote 3 – Trio elétrico

A Empresa vencedora, dos dois lotes, foi a Empresa TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, e em cumprimento ao item 21.2, que determina que a Secretaria ateste o atendimento da documentação exigida em seus subitens, passo as considerações:

- **Subitem 21.2.1**, a Empresa deveria apresentar, “Certidão de registro e quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, grifo nosso, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitados, grifo nosso,” neste caso, por se tratarem de lotes de sonorização e trio elétrico, indicar um engenheiro elétrico.

Como podemos constatar nas folhas de número 639 e 640, a Certidão de registro e quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, emitida pelo CREA da Bahia, constam como Responsáveis Técnicos os Senhores, Frederico Massete Costa, Engenheiro Florestal, e o Senhor Rafael Brzesky Zanol, Engenheiro Civil, a nosso ver, não estando nenhum dos profissionais, “devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados”.

Analisando a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, no item que informa Objetivo Social, não identificamos dentre os objetivos constante na Certidão do CREA-BA, a descrição de qualquer serviços de características semelhantes com o objeto da licitação, Sonorização, no lote 2, e, Trio Elétrico, no lote 3.

- **Subitem 21.2.4**, A Empresa apresenta Declaração e Indicação dos responsáveis técnicos, folha 645, o Senhor Josenilton de Jesus Oliveira e o Senhor Rafael Brzesky Zanol, e anexa ao processo, seus respectivos Contratos de Prestação de Serviço, com o Senhor Josenilton de Jesus Oliveira, firmado em 27 de novembro de 2023, folha 648, e com o Senhor Rafael Brzesky Zanol, firmado em 28 de agosto de 2023, folha 656, solicito a apresentação das últimas guias de RPA-Recibo de Pagamento de Autônomo, ou de Nota Fiscal de Prestação de Serviço que corroborem o vínculo, dando maior segurança para esta Prefeitura, quanto a documentação apresentada.

- **Subitem 21.2.6**, Deveria ser apresentado “Comprovação de possuir em seus **Quadros de Funcionários**, grifo nosso, profissional detentor de conhecimento da NR 35”.

NR 35 – Trabalho em Altura

35.1 Objetivo

35.1.1 Esta Norma estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacaosocial/>

[conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitariapermanente/arquivos/normas-regulamentadoras/NR35atualizada2023.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacaosocial/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitariapermanente/arquivos/normas-regulamentadoras/NR35atualizada2023.pdf)

Não consta cópia de documentação que comprove o vínculo trabalhista de um profissional certificado na NR 35 – Trabalho em Altura, bem como o respectivo certificado do mesmo.

Foi apresentado um Certificado de treinamento de NR 35 –Trabalho em altura, em nome do Senhor Gustavo Nunes Massete, sócio da Empresa arrematante.

Por conseguinte, tendo em vista a desclassificação das empresas PAVINORTE e DIELETRIC no Lote 01 e declarada arrematante a empresa TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA, esta Pregoeira declarou desclassificada/inabilitada esta ultima mais uma vez seguindo o Despacho/Laudo do Secretário de Cultura que assim se manifestou em 29/01/2024:

- Lote 1 – Locação de Gerador 250KVA

A Empresa, TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA, deixou de atender o Subitem 21.2.1, a Empresa deveria apresentar, “Certidão de registro e quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, grifo nosso, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitados, grifo nosso,” neste caso, por se tratarem de lotes de sonorização e trio elétrico, indicar um engenheiro elétrico. Como podemos constatar nas folhas de número 1889 e 1890, a Certidão de registro e quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, emitida pelo CREA da Bahia, constam como Responsáveis Técnicos os Senhores, Frederico Massete Costa, Engenheiro Florestal, e o Senhor Rafael Brzesky Zanol, Engenheiro Civil.

... Cabe informar que o edital solicita gerador com capacidade mínima de 250 KVA, trifásico, tensão 440/330/220/110 VAC.

Pelo exposto, a Empresa, não apresentou documento hábil exigido no presente edital, com isso deixamos de avaliar/analisar os demais documentos do item 21.2.2, e assim, solicito a convocação do próximo participante.

Seguindo a regra Editalícia a empresa Recorrente TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA enviou toda documentação habilitatória exigida, a proposta readequada e os demais documentos exigidos no item 21.2.2 do Edital, que assim determina:

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1 LOTE DOS BANHEIROS QUÍMICOS ...

... 21.2.2 DEMAIS LOTES

21.2.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitados.

21.2.2 CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO do profissional responsável, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes de acordo com o objeto da licitação (considerando o lote), indicando as atribuições do mesmo para o referido serviço.

21.2.3 Engenheiro civil, Engenheiro elétrico ou equivalente.

21.2.4 A comprovação do profissional técnico indicado na Certidão de Acervo Técnico referida, será feita, em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social e ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços.

21.2.5 Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo como "Organizadora de Eventos" e "Prestador de Infraestrutura de apoio para Eventos" conforme Decreto no 7.381, de 2 de dezembro de 2010 e Resolução Normativa CNTUR No14/84, de 23 de novembro de 1984.

21.2.6 Comprovação de possuir em seu Quadro de Funcionários Profissional detentor de conhecimento da NR35 - Supervisão de Trabalho em Altura, através da apresentação de Certificado e de Comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

21.2.7 A empresa licitante poderá apresentar os referidos documentos ao final da sessão pública, caso seja declarada arrematante/vencedora.

21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus subitens deste edital, ficará na

responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento do produto solicitado.

Pois bem, afim de comprovar o cumprimento do exigido no item 21 pela Recorrente, passaremos a delinear toda documentação apresentada, onde cabe ressaltar que a sessão ocorreu em 08/01/2024 e as documentações pertinentes ao item 21 do Edital foram exigidas em 08/01/2024 e 22/01/2024.

DO ITEM 21.2.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA

Denota-se que o supra citado item Editalício corrobora com o preconizado na norma Legal, qual seja, artigo 30 inciso I da Lei n.º 8.666/93, que assim traz em seu texto:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - **registro ou inscrição** na entidade profissional competente;”

Assim, é de clareza salutar que o supra citado item Editalício (21.2.1) e o esculpido no também supra transcrito artigo 30 inciso I da Lei n.º 8.666/93 exigem que a Licitante comprove que a mesma se encontra **registrada ou inscrita** na entidade profissional competente, neste caso CREA.

A finalidade e o objeto na supra citada norma legal e editalícia é a comprovação de que a licitante se encontra **registrada ou inscrita** na entidade profissional competente, neste caso CREA. Vale constar que neste sentido vem se manifestado nossos Tribunais:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME. ATO ADMINISTRATIVO QUE HABILITOU EMPRESA E CONSIDEROU VÁLIDA CERTIDÃO EMITIDA PELO CREA. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. VEDAÇÃO AO FORMALISMO EXACERBADO. DOCUMENTO QUE ATINGIU A FINALIDADE PREVISTA NO CERTAME LICITATÓRIO. INTERESSE PÚBLICO. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0006680-19.2019.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: Desembargadora Regina Afonso Portes - J. 17.03.2020) (TJ-PR - AI: 00066801920198160000 PR 0006680-19.2019.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargadora Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 17/03/2020, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 24/03/2020)”

No mesmo sentido o **Superior Tribunal de Justiça** já se posicionou da seguinte forma:

Administrativo. Licitação. Edital. Exigência de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. **Defeito menor na certidão, insuscetível de comprometer a certeza de que a empresa está registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, não pode impedir-lhe a participação na concorrência. Recurso ordinário improvido.** (STJ, RMS nº 6.198, Rel. Min. Ari Pargendler, j. em 13.12.1995.) (negritos de ora)

Desta forma, a Recorrente no uso de suas atribuições legais vem por meio desta comprovar o seu pleno atendimento da norma editalícia e legal em destaque assim como trazer a vasta jurisprudência sobre o tema.

Nas fls. 01 a 02 foi apresentada a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/BA sob o n.º 188702/2023**, no entanto, **consta as fls. 03 a 06** dos documentos juntados no **campo QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentados pela Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica sob o n.º 62156 emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES.**

Os serviços de obras e engenharia estão sujeitos a regulamentações específicas estabelecidas por leis especiais. No caso da exigência de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local para participação em uma licitação, essa é uma obrigação imposta pelo próprio CREA.

É importante destacar que os Conselhos são regionais e têm competência delimitada em suas respectivas jurisdições, conforme estabelecido no art. 25, caput da Lei nº 5.194/66, que informa:

“Art. 25. Mantidos os já existentes, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia promoverá a instalação, nos Estados, Distrito Federal e Territórios Federais, dos Conselhos Regionais necessários à execução desta lei, podendo, a ação de qualquer deles, estender-se a mais de um Estado.”

Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar para fins de execução dos serviços o visto do seu registro no Conselho Regional/ES, é o que determina a Lei Federal nº 5.194/66, vejamos alguns de seus artigos:

“Art . 33. Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, em suas regiões.

Art . 34. São atribuições dos Conselhos Regionais:

... o) organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas que, nos termos desta lei, se inscrevam para exercer atividades de engenharia, arquitetura ou agronomia, na Região;

Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, **ficará obrigado** a visar, nela, o seu registro.

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Art. 61. Quando os serviços forem executados em lugares distantes da sede da entidade, deverá esta manter, junto a cada um dos serviços, um profissional devidamente habilitado naquela jurisdição.

Os serviços de obras e engenharia estão sujeitos a regulamentações específicas estabelecidas por leis especiais. No caso da exigência de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local para participação em uma licitação, essa é uma obrigação imposta pelo próprio CREA.

Pois bem, a Recorrente, além de executar serviços em sua sede e Região de Eunápolis/BA executa também vários serviços no Estado do ESPÍRITO SANTO, como faz prova as CATs n.º 1168/2023 e 1138/2023 (fls. 19 a 27) apresentadas.

Ademais, a lei mencionada informa que a ausência de registro no Conselho Regional é considerada exercício ilegal da profissão, vejamos:

“Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;”

Dessa forma, para que uma empresa possa exercer suas atividades e um profissional possa emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para uma obra ou serviço, **é necessário que ele possua registro no CREA da região onde o serviço será realizado.**

Seguindo a norma legal supra citada (Lei Federal nº5.194/66) a Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA mantém registro e profissional habilitado para os serviços de **ENGENHARIA ELÉTRICA** no Estado do Espírito Santo.

A RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências, trata o tema nos seguintes artigos:

“Art. 5º As pessoas jurídicas de direito privado que se organizem para executar obras ou serviços que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Creas, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição.

... § 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social.

Desta forma, em cumprimento a norma legal, a Recorrente apresentou as Certidões de Registro no CREA/BA e principalmente a do CREA/ES, pois somente está apta e habilitada para executar os serviços no Município de Linhares/ES com o devido registro e profissional habilitado no Estado do Espírito Santo junto ao CREA/ES.

Consta na Certidão n.º 62156 (fls. 03 a 06) o seguinte texto:

“O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.” (Grifos nosso)

Neste condão a Certidão em análise descreve os ramos de atividades que a empresa está habilitada a exercer suas atividades no ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, quais sejam: “Agronomia, Engenharia Civil e **ENGENHARIA ELÉTRICA**”.

Segue abaixo parte da Certidão apresentada, vejamos:



CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 62156	Validade: 29/01/2024	Protocolo: 00905992/2023
Razão Social:	TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA	
Endereço:	RODOVIA BR-101, nº 281-B. CENTRO	
Município / UF:	EUNÁPOLIS - BA	
Registro CREA-ES: 17224	Registrada desde:	26/03/2019
Data de reabilitação:		
Capital social: 1.300.000,00	Data Reg. Capital:	20/07/2020
CNPJ:	22540390000125	
Ramos de Atividade:		
Modalidade	Ramo de Atividade	
AGRONOMIA	AGRONOMIA	
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL	
ELETRICISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	

Outrossim, pode-se observar na Certidão n.º 62156 que a mesma traz os Responsáveis técnicos integrantes do quadro da empresa TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, assim destacamos:

- LUIZ FERNANDO DE ANDRADE SILVA**
 Nº Carteira / Registro no CREA-ES: RJ-042357/D Data de Registro: 24/04/1997
 Registro Nacional (RNP): 2014328625 Data do Visto: 24/04/1997
 Data do Vínculo: 08/04/2019
 Títulos:
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
- JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA**
 Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-0048545/D Data de Registro: 18/12/2018
 Registro Nacional (RNP): 0818146745
 Data do Vínculo: 30/11/2023
 Títulos:
 ENGENHEIRO ELETRICISTA

Devemos destacar o também transcrito na referida Certidão n.º 62156:

“Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.”

Dentre os objetos sociais descritos no Contrato Social e na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica sob o n.º 62156 emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES da Recorrente estão descritos as seguintes atividades e Códigos CNAEs:

- 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- 9001902 SECUNDARIA: PRODUÇÃO MUSICAL

Em uma simples pesquisa no site do IBGE (<https://cnae.ibge.gov.br/?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10.1.0&subclasse=9001902&chave=TRIO%20ELETRICO>) poder-se-á confirmar que o CNAE 9001902 também corresponde ao objeto de atividade de Trio Elétrico, vejamos:

Código ▲	Descrição ▼
9001-9/02	CORAL; ATIVIDADES DE
9001-9/02	EVENTO CULTURAL MUSICAL
9001-9/02	EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE, PROMOÇÃO DE
9001-9/02	GRUPO MUSICAL; ATIVIDADE DE
9001-9/02	MÚSICO; ATIVIDADE DE
9001-9/02	ORQUESTRA MUSICAL; ATIVIDADE DE
9001-9/02	ORQUESTRA; ATIVIDADE DE
9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADE DE
9001-9/02	TRIO ELÉTRICO; ATIVIDADE DE

Pelo supra exposto é notório que as alegações de descumprimento do item 21.2.1 constante nos Despachos/laudos exarados pelo Secretário Municipal de Cultura não assistem razão.

Não obstante, devemos trazer a tela que esta Recorrente participou do **Pregão Eletrônico n.º 46/2023 realizado por esta Municipalidade**, onde o objeto daquele certame era semelhante ao presente certame, e, da mesma forma, foi exigido a comprovação de Registro na entidade de Classe (CREA).

Naquela ocasião, a empresa TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, em cumprimento ao disposto no Edital apresentou da mesma forma as Certidões de Registro no CREA/BA e do CREA/ES, sendo a mesma aceita e tendo sido declarada vencedora nos lotes Arrematados naquele certame, assinando o competente contrato posteriormente.

A fim de comprovar o supra exposto segue abaixo alguns documentos contidos no Processo Administrativo n.º 6668/2023, Pregão Eletrônico n.º 046/2023, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

FOLHA	RUBRICA
578	

4x6x0,5m) e 06 (stand acartonado 3x3m) os mesmos condizem com as descrições mínimas dos objetos da licitação.

vi. A empresa **TRES PONTOS SERVICOS LTDA** atende as documentações e certificações legais exigidas pelo item 21.2 e seus subitens, sendo elas:

- a. Certidão de Registro e Quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, nas fls. 556 a 557;
- b. Certidão de Registro e Quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, nas fls. 558 a 563;
- c. Certidão de Acervo Técnico dos profissionais responsáveis, nas fls. 565 a 574;
- d. Engenheiro Civil ou equivalente, nas fls. 562 a 563;
- e. Contrato de prestação de serviços do Engenheiro, na fl. 575.

vii. Segundo análise do objeto e das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico 046/2023, informamos que o **parecer desta secretaria é positivo** para o prosseguimento da contratação das empresas **RK SONORIZACAO E SERVICOS LTDA e TRES PONTOS SERVICOS LTDA**, pois se enquadram dentro das necessidades previstas bem como a concordância da homologação do pregão eletrônico.

Atenciosamente,

Fabrício Fardin

Secretário de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

Diante do Despacho n.º 067/2023 exarado pelo Secretário de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Linhares esta Nobre Pregoeira Leonete Braum Pereira declarou a empresa TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA vencedora do certame nos Lotes arrematados pela mesma, e, conseqüentemente exarou o competente e devido Termo de Adjudicação que adiante segue:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Linhares
045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA
Registro de Preços Eletrônico - 46/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 56.057,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
TRES PONTOS SERVICOS LTDA (22.540.390/0001-25)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	9.442,00

Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 77.343,75

Fornecedor	Situação	Valor Total
RK SONORIZACAO E SERVICOS EIRELI (00.539.706/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	76.998,90

Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 27.075,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
TRES PONTOS SERVICOS LTDA (22.540.390/0001-25)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	12.000,00

Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 142.053,75

Fornecedor	Situação	Valor Total
TRES PONTOS SERVICOS LTDA (22.540.390/0001-25)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	46.000,00

Lote: 0005 - LOTE 05 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 133.400,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
TRES PONTOS SERVICOS LTDA (22.540.390/0001-25)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	117.000,00

Lote: 0006 - LOTE 06 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 39.452,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
RK SONORIZACAO E SERVICOS EIRELI (00.539.706/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	39.198,80

Leonethe Braum Pereira
Pregoeiro

Nesta seara, vimos que esta Ilustre Pregoeira já decidiu sobre o tema em situação análoga perante esta Municipalidade não restando outra decisão senão a habilitação da Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA nos Lotes 1, 2 e 3 deste certame, diante do pleno atendimento do item 21 e seus subitens do Edital. Mesmo assim, em ato contínuo, iremos fundamentar e arrazoar cada item editalício alegado nos Despachos/Laudos emitidos pelo Secretário de Cultura e Turismo de Linhares.

DO ITEM 21.2.2 - CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO do profissional responsável, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes de acordo com o objeto da licitação (considerando o lote), indicando as atribuições do mesmo para o referido serviço.

21.2.3 Engenheiro civil, Engenheiro elétrico ou equivalente.

Em pleno atendimento aos itens Editalícios acima (21.2.2 e 21.2.3) a Recorrente apresentou junto a documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA as seguintes Certidões de Acervo Técnico – CATs:

Lote 1 – Gerador de energia

- CAT n.º 001305/2019 (fls. 11 a 15) – Engenheiro Eletricista Josenilton de Jesus Oliveira

Lote 2 – Sonorização e iluminação

- CAT n.º 001305/2019 (fls. 11 a 15) – Engenheiro Eletricista Josenilton de Jesus Oliveira

Lote 3 – Trios Elétricos

- CAT n.º 001305/2019 (fls. 11 a 15) – Engenheiro Eletricista Josenilton de Jesus Oliveira

DO ITEM 21.2.4 - A comprovação do profissional técnico indicado na Certidão de Acervo Técnico referida, será feita, em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social e ficha de registro de empregado ou **contrato de prestação de serviços.**

Alega o Secretário Municipal de Cultura em seu DESPACHO/LAUDO que a Recorrente não atendeu o supra citado item Editalício, no entanto, mais uma vez, o alegado pelo Ilmo Secretário não coaduna com a documentação apresentada pela Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA.

Mais uma vez trazemos a tela que consta na Certidão n.º 62156 os Responsáveis técnicos integrantes do quadro da empresa TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, assim destacamos:

- **JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA**

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-0048545/D Data de Registro: 18/12/2018

Registro Nacional (RNP): 0818146745

Data do Vínculo: 30/11/2023

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

O Engenheiro Eletricista Josenilton de Jesus Oliveira é o indicado pela Recorrente (fls 07) a executar os serviços descritos nos Lotes 1, 2 e 3, sendo o mesmo devidamente habilitado para a execução dos serviços de gerador, sonorização, iluminação e trio elétrico, conforme faz prova a CAT n. 01305/2019 (paginas 11 a 15) apresentada.

Segundo o exigido no item 21.2.4 do edital a Recorrente apresentou as fls. 10 o Contrato de Prestação de Serviços firmado com o Engenheiro Josenilton de Jesus Oliveira, vejamos:

TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: A empresa TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.540.390/0001-25, situada Rod. BR-101 281 letra bairro Centro, Eunápolis/BA, CEP 45820-014, por intermédio de seu representante legal o Gustavo Nunes Massete, nacionalidade Brasileiro, empresário, CPF/MF nº 075.612.007-14, Carteira de Identidade nº 1333615, órgão expedidor SSP – ES.

Contratado: Josenilton De Jesus Oliveira, brasileiro, residente na rua avenida João Cabral de Melo Neto, nº 280, bl.2d - res. jd.Laguna. Palmital. Linhares-ES, portador do CPF: 01263545530, na qualidade de ENGENHEIRO ELETRICISTA, inscrito no CREA-ES sob o n. ES-0048545/D, RNP: 0818146745.

Cláusula 1ª.

Horário de Trabalho: os serviços prestados pelo Contratado serão executados em 05 (cinco) horas semanais.

Cláusula 2ª.

Honorário: Pelos serviços prestados são pagos mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de honorários, vencíveis todo dia 05 (cinco) do mês.

Cláusula 3ª.

Objetivo: Prestação de serviços na área de ENGENHARIA ELETRICA como Responsável Técnico pela Empresa Contratante.

Cláusula 4ª.

Rescisão de Contrato: O presente contrato será por tempo indeterminado podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de comum acordo, ratificam - se as cláusulas do contrato anteriormente firmado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Linhares/ES, 27 de novembro de 2023.

**GUSTAVO
NUNES
MASSETE:075
61200714**
TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA
GUSTAVO NUNES MASSETE

Assinado digitalmente por GUSTAVO NUNES MASSETE:07561200714
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial, OU=33506215000138, CN=GUSTAVO NUNES MASSETE:07561200714
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1
Data: 2023.11.27 15:55:23-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**JOSENI
LTON DE
JESUS
OLIVEIRA
:0126354
5530**
Assinado digitalmente por JOSENI LTON DE JESUS OLIVEIRA:01263545530
ND: CN=JOSENI LTON DE JESUS OLIVEIRA:01263545530, E=JOSENI LTON DE JESUS OLIVEIRA@GMAIL.COM
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 33723228
Data: 2023.11.27 15:54:30
-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JOSENI LTON DE JESUS OLIVEIRA
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Corroborando com o supra exposto, assim como consta na Certidão n.º 62156 (fls. 3 a 6) poder-se-á observar que na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física n.º 62158 expedida pelo CREA/ES (fls. 8 a 9) o vínculo do Engenheiro Josenilton de Jesus Oliveira com a empresa TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, comprovando que o Engenheiro Eletricista faz parte do quadro técnico da Licitante, vejamos:

**CREA-ES**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão n.º: 62158	Validade: 29/01/2024	Protocolo: 00905994/2023
---------------------	----------------------	--------------------------

Profissional:	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA		
CPF:	01263545530	RNP:	0818146745
Endereço:	AVENIDA JOÃO CABRAL DE MELO NETO, nº 280, BL.2D - RES. JD.LAGUNA. PALMITAL. LINHARES-ES		
CEP:	29906840		
Registro CREA / Carteira n.º:	ES-0048545/D		
Registrado(a) no CREA desde:	18/12/2018		

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA			
Escola:	FACULDADE ANHANGUERA		
Data da diplomação:	17/03/2015	Data da colação de grau:	11/03/2015
Atribuições:			
Data	Descrição		
19/12/2018 13:14:06	ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.		
19/12/2018 13:14:06	ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.		
19/12/2018 13:14:06	ART. 1º DA RESOLUCAO Nº 218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 1º A 14º E 18.		

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
RK SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	0820190062316
TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA	0820230332071

O Imo Secretário de Cultura e Turismo, de forma desarrazoada, leviana e ilegítima solicita a apresentação “das últimas guias de RPA-Recibo de Pagamento de Autônomo, ou de Nota Fiscal de

Prestação de Serviço que corroborem o vínculo”, ora Pregoeira, tal solicitação não encontra respaldo na norma Editalícia e tão pouco na norma legal.

Tanto que, em análise a documentação de habilitação dos demais licitantes o Secretário em **nenhum momento exigiu que os mesmos apresentassem** as últimas guias de RPA-Recibo de Pagamento de Autônomo, ou de Nota Fiscal de Prestação de Serviço para comprovarem o vínculo dos responsáveis técnicos das mesmas.

No que toca ao enquadramento dos responsáveis técnicos no quadro permanente das respectivas licitantes, o **Tribunal de Contas da União**, por meio do **Acórdão 1.084/2015-TCU-Plenário**, decidiu conforme o enunciado abaixo transcrito:

Enunciado

É irregular, para fins de habilitação técnico-profissional, a exigência de que o responsável técnico pela obra pertença ao quadro permanente de funcionários da licitante (artigos [3º](#), [§ 1º](#), inciso [I](#), e [30](#), [§ 1º](#), inciso [I](#), da Lei [8.666/1993](#)).

Também, por meio do Acórdão 1.446/2015, o Plenário do TCU deixou claro que constitui irregularidade da Administração Pública impedir que outros documentos, além da carteira de trabalho, sejam apresentados pelas licitantes para comprovar o vínculo profissional.

Enunciado

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. [30](#) da Lei [8.666/1993](#), deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, ...(grifei)

Portanto, o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca do tema em análise é no sentido de que, em regra, a Administração Pública não pode exigir, a título de qualificação técnica, que a licitante possua em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, uma vez que outras formas de vínculo também devem ser aceitos, a exemplo de contrato social e de **contrato de prestação de serviços**.

Joel de Menezes Niebuhr, seguindo essa mesma trilha, em sua obra pontua que:

*“o dispositivo não exige que o profissional a que ele alude seja do quadro permanente do licitante, empregado ou sócio, aliás, não exige nenhum tipo de vínculo especial. Portanto, basta que o licitante disponha do profissional com a experiência desejada e que este seja contratado apenas para prestar serviço ao licitante em relação ao futuro contrato a ser celebrado com a Administração sem que haja qualquer vínculo trabalhista. (...) Sob essa perspectiva, **a Administração deve exigir dos licitantes apenas declarações de disponibilidade dos profissionais para a execução do contrato ou mesmo a apresentação de pré-contratos de prestação de serviços ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade.**” (destaque e grifos nosso)*

(NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 827 – 829)

Desta forma, a Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA ao apresentar o Contrato de Prestação de Serviços firmado com o Engenheiro Eletricista Josenilton de Jesus Oliveira (fls. 10) atendeu plenamente o exigido no item 21.2.4 do Edital.

DO ITEM 21.2.6 - Comprovação de possuir em seu Quadro de Funcionários Profissional detentor de conhecimento da NR35 - Supervisão de Trabalho em Altura, através da apresentação de Certificado e de Comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

Neste tópico, assim se manifestou o Ilmo Secretário de Cultura e Turismo em seu Despacho/laudo: *“Foi apresentado um Certificado de treinamento de NR 35 –Trabalho em altura, em nome do Senhor Gustavo Nunes Massete, **sócio da Empresa arrematante**”*

Sem delongas, resta claro que a Recorrente apresentou a documentação exigida e **comprovou o vínculo do profissional detentor do Certificado da NR35** com a empresa através da comprovação de que o mesmo é o único sócio da empresa TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA.

Ora, sendo o Sr. GUSTAVO NUNES MASSETE o sócio administrador da empresa a comprovação de vínculo do profissional com a empresa é irrefutável e legítima.

O **item 21.2.4** traz em seu texto que a comprovação de vínculo com o Engenheiro poderá ser **por intermédio da apresentação do contrato social**, por analogia, a norma Editalícia não pode adotar critérios diferentes na mesma situação fática.

Assim, como já observado pelo Secretário de Cultura e Turismo, **o Sr. Gustavo Nunes Massete, ora detentor do Certificado da NR35 e NR 10(fl. 31 a 34), é o único sócio administrador da empresa TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA, comprovando de forma legítima e incontestável o vínculo do mesmo com a empresa.**

Desta forma a Recorrente no uso de suas atribuições legais vem por meio desta comprovar o seu pleno atendimento das normas editalícias e legais requerendo desta Honrada Pregoeira a revisão de seus atos com a devida e legítima CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO da Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA, declarando-a vencedora nos Lotes 1, 2 e 3 do presente certame.

Resta claro que a decisão de desclassificação e inabilitação da Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA por esta Ilma Pregoeira afronta o princípio da legalidade, do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade.

DA DILIGÊNCIA

Observamos que em casos extremos em que de fato exista a necessidade de esclarecimento imediato em tais certidões a lei permite a realização de diligência junto à entidade profissional competente (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993) no intuito, apenas, de se certificar de que a pessoa jurídica está devidamente inscrita no CREA/ES, habilitada para prestar os serviços objeto do presente certame e apta ao exercício de suas atividades profissionais no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Diz o §3º do artigo 43 da Lei 8.666/93:

“§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” (grifo nosso)

Corroborando com o artigo de lei supra narrado e embasando legalidade dos documentos em anexo, peço vênha para trazer a tela as palavras do Professor Marçal Justen Filho em seu livro Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., pag. 599, senão vejamos:

“Qual a extensão da diligência? A Lei determina a vedação à apresentação de documentos que deveriam ter constado dos envelopes. Isso não equivale, no entanto, a proibir a juntada de qualquer documento. Se o particular apresentou um documento e se reputa existir dúvida quanto a seu conteúdo, é possível que a diligência se traduza numa convocação ao particular para explicar e, se for o caso, comprovar documentalmente o conteúdo da documentação anterior.”

Neste diapasão também se manifestou recentemente o TCU:

“A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

Acórdão 1211/2021 - Plenário.”

“É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da

sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

Acórdão 966/2022 Plenário” (grifo nosso)

Neste alicerce, caso esta Ilma Pregoeira considere necessária a comprovação de registro junto ao CREA/ES da empresa Recorrente, a mesma deverá proceder a diligência junto ao CREA/ES e certificar e/ou ratificar as informações de que a mesma se encontra registrada e inscrita naquela entidade de classe e apta a exercer as atividades/serviços de Engenharia Elétrica.

DA ECONOMICIDADE

Um dos basilares e principais princípios que regem o processo e procedimento licitatório é da ECONOMICIDADE e/ou VANTAJOSIDADE.

O processo licitatório visa principalmente a busca do melhor preço de itens e serviços para a Administração Pública.

Importa ressaltar que a Pregoeira encontra-se vinculada ao instrumento convocatório do certame, no caso o EDITAL, (não impugnado) e caso decida de forma diversa do que está no Edital, estará esta Pregoeira a infringir o disposto no art. 3º, como abaixo se vê transcrito, “*verbis*”:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Isto porque, a regra geral é que a **Administração priorize o menor preço**. É o objetivo da licitação a escolha da proposta mais vantajosa. Sob qualquer aspecto, seja do tipo melhor preço, melhor técnica ou técnica e preço. Usualmente a mais comum é a decisão pelo menor preço, que deve estar definido no edital.

Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello:

“Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom

cumprimento das obrigações que se propõem assumir". (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. P. 483.)"

No tocante ao **princípio da economicidade**, deve a Administração vislumbrar a adoção da solução mais oportuna, conveniente e eficiente, prevalecendo a melhor gestão dos recursos públicos.

Assim é o entendimento do TCU:

"(...) o levantamento de mercado tem por finalidade "identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, **levando-se em conta aspectos de economicidade**, eficácia, eficiência e padronização". (...) A falta de estudo de viabilidade da solução pretendida, que verifique as opções disponíveis no mercado, fere o art. 9º, inciso I, do Decreto 5.450/2005 e o **princípio da economicidade**, disposto no art. 70 da Constituição Federal. (TCU AC-0546-07/16-P, Processo 020.648/2015-4)"

É notório que a contratação mais vantajosa para a Administração Pública será a da empresa Recorrida **TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA**, nos Lotes 1, 2 e 3, como poderemos observar no quadro abaixo:

LOTE 01 – GERADOR

Licitante declarado vencedor	Valor do Licitante declarado vencedor	Valor ofertado pela Recorrente TRES PONTOS	Diferença ou prejuízo aos cofres Públicos
S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 244.446,50	R\$ 132.750,00	R\$ 111.696,50

Como podemos observar no quadro supra, caso esta nobre Pregoeira não admita ou negue provimento ao presente recurso **os cofres Públicos terão um prejuízo de R\$ 111.696,50** (cento e onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), ou seja, **isso representa quase o dobro do valor (84%) ofertado pela Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA.**

LOTE 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Licitante declarado vencedor	Valor do Licitante declarado vencedor	Valor ofertado pela Recorrente TRES PONTOS	Diferença ou prejuízo aos cofres Públicos
SL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	R\$ 662.000,00	R\$ 630.000,00	R\$ 32.000,00

LOTE 03 – TRIO ELÉTRICO

Licitante declarado vencedor	Valor do Licitante declarado vencedor	Valor ofertado pela Recorrente TRES PONTOS	Diferença ou prejuízo aos cofres Públicos R\$ 68.480,00
S&S LOCAÇOES, PRODUÇOES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.344.280,00	R\$ 1.275.800,00	

Restou demonstrado nos quadros acima que em caso de indeferimento ou não provimento do presente recurso **o prejuízo aos cofres públicos ou dano ao erário perfaz a quantia total de R\$ 212.176,50 (duzentos e doze mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

A Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA além de atender a toda norma Editalícia e Legal possui o melhor preço ofertado.

Desta feita, a proposta mais vantajosa para o Município para os Lotes 1, 2 e 3 é a da Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA, onde requeremos que seja revista a decisão desta Pregoeira com o deferimento do presente Recurso declarando a Recorrente classificada, habilitada e vencedora deste certame nos Lotes 1, 2 e 3.

DO PARECER TÉCNICO E JURÍDICO

Cumpra a Administração o **DEVER** de emitir decisão sobre solicitações ou alegações como determina a **Lei n.º 9.874/1999** em seus artigos 48 e 50, vejamos:

Art 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matérias de sua competência.

... Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Desta forma, em cumprimento ao normatizado nos citados artigos 48 e 50 da Lei n.º 9.874/1999 e aos princípios basilares do direito requer a emissão do pormenorizado, analítico e detalhado **PARECER JURÍDICO** para que o mesmo seja peça de fundamentação da decisão desta Ilma Pregoeira.

Por fim, vislumbra a Recorrente por meio deste o reexame do procedimento licitatório por esta Prestimosa Pregoeira, e, em oportuno, resta parafrasear os dizeres no Ilustre ExProcurador no Município de Linhares, o Dr. Geraldo Tadeu Scaramussa da Silva, em seu parecer no Processo Administrativo n.º 000762/2009 onde o mesmo cita o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua festejada obra “MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO”, 16ª edição, 2006. Editora Lúmen Júris, Rio de Janeiro, p.25/26, em que nos ensina:

“A Administração comete equívocos ao exercício de sua atividade, o que não é pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois quer não se pode admitir que diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de irregularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários....”

DAS CONCLUSÕES

Alforriado o exame das questões substanciais do merecimento da insurreição processual, verifica-se que a decisão da Pregoeira Oficial de desclassificação/inabilitação da Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA confronta o normatizado nos princípios e normas legais de direito. E por isso não outra decisão senão a classificação e habilitação da Recorrente no certame.

Assim, merece ser reformada a decisão, sob pena de nulidade dos demais atos neste processo licitatório e prejuízos inevitáveis para a administração.

Não obstante, eventual não provimento ao presente recurso, poderá ser, e efetivamente será, objeto de discussão judicial, via **Mandado de Segurança e Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, eis que a Recorrente não se conformará com esta decisão, caso se concretize.

DOS PEDIDOS

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, declarando-se **CLASSIFICADA, HABILITADA E VENCEDORA dos Lotes 1, 2 e 3**, a Recorrente **TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA**.

Requer sejam feitas as diligências necessárias junto ao CREA/ES a fim de certificar e/ou ratificar as informações de que a Recorrente TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA se encontra registrada e inscrita naquela entidade de classe e apta a exercer as atividades/serviços de Engenharia Elétrica assim como todas as informações que esta Pregoeira entender pertinentes.

Caso seja este Recurso seja julgado improcedente ou indeferido, desde já solicitamos vistas ao processo para extração de fotocópias para instauração de processo judicial e administrativo cabível com a competente Representação junto ao Tribunal de Contas dos do estado do Espírito Santo e Ministério Público Estadual.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se e espera que essa Pregoeira reconsidere sua decisão **devidamente fundamentada e motivada por Parecer Jurídico**, e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Linhares-ES, 08 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO
NUNES
MASSETE:075
61200714**

Assinado digitalmente por GUSTAVO NUNES
MASSETE:07561200714
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=
Presencial, OU=33506215000138, CN=
GUSTAVO NUNES MASSETE:07561200714
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.08 11:27:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA

Gustavo Nunes Massete
Proprietário

Documentos em anexo:

- Cópia do Contrato social da Recorrente;
- Cópia da CNH do sócio administrador da Recorrente;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica n.º 62156 emitida pelo CREA/ES apresentada as fls. 03/06 dos documentos de qualificação técnica;
- Declaração de Indicação de Responsáveis Técnicos apresentada as fls. 07 dos documentos de qualificação técnica;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física n.º 62158 emitida pelo CREA/ES apresentada as fls. 08/09 dos documentos de qualificação técnica;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Recorrente e o Engenheiro Eletricista Josenilton de Jesus Oliveira apresentado as fls. 10 dos documentos de qualificação técnica;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 001305/2019 apresentada as fls. 11/15 dos documentos de qualificação técnica;
- Certificado NR35;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica atual emitida pelo CREA/ES;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física atual emitida pelo CREA/ES;
- Despacho n.º 067/2023 emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura no Pregão Eletrônico n.º 046/2023;
- Termo de Adjucação no Pregão Eletrônico n.º 046/2023;
- Parte Edital do Pregão Eletrônico n.º 046/2023;
- Ranking do Processo Licitatório no Pregão Eletrônico n.º 058/2023;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25

1

GUSTAVO NUNES MASSETE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 075.612.007-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1333615, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado no(a) RUA RAISA BASTOS MAGNAGO, 85 FATIMA, SAO MATEUS-ES – CEP: 29933-680, BRASIL, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada “**MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI**”, com sede e domicílio na **RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS, SNº, KM 05, BAIRRO RIO PRETO, SÃO MATEUS-ES - CEP: 29.938-500.**, com ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32600058065 de 21/05/2015, inscrita no C.N.P.J. Nº 22.540.390/0001-25, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera-se a razão da empresa para: **TRES PONTOS SERVIÇOS EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA- Altera-se o endereço para: **ROD. BR 101, Nº 281, B, CENTRO, EUNAPOLIS-BA – CEP: 45.820-014.**

CLAUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas e condições que não foram alcançados por este aditivo, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA- Em razão destas modificações e visando adaptar os termos e condições às necessidades da empresa, o titular em consolidar o ato, que passara a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A empresa, nos termos da legislação em vigor, terá a razão social **TRES PONTOS SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na **ROD. BR 101, Nº 281, B, CENTRO, EUNAPOLIS-BA – CEP: 45.820-014.**

CLAUSULA SEGUNDA INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 29600645830 em 06/12/2022

Protocolo 224328441 de 06/12/2022

Nome da empresa TRES PONTOS SERVICOS EIRELI NIRE 29600645830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155019292846330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25

2

A empresa inicia suas atividades a partir da data do ato primitivo, ou seja, 21/05/2015, sendo seu prazo de duração indeterminado, podendo a qualquer tempo extinguir-se, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses.

CLAUSULA TERCEIRA**OBJETIVO COMERCIAL**

A empresa terá por objetivo a exploração do ramo de:

4213800	PRINCIPAL	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
0161002	SECUNDARIA	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
0161003	SECUNDARIA	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
3600602	SECUNDARIA	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3702900	SECUNDARIA	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	SECUNDARIA	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	SECUNDARIA	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4221902	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	SECUNDARIA	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	SECUNDARIA	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	SECUNDARIA	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 29600645830 em 06/12/2022

Protocolo 224328441 de 06/12/2022

Nome da empresa TRES PONTOS SERVICOS EIRELI NIRE 29600645830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155019292846330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25**

		CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS.
4311801	SECUNDARIA	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	SECUNDARIA	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	SECUNDARIA	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4313400	SECUNDARIA	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SECUNDARIA	DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO: REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS
4321500	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	SECUNDARIA	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	SECUNDARIA	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA POR VÁCUO, REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES
4330401	SECUNDARIA	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	SECUNDARIA	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	SECUNDARIA	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 29600645830 em 06/12/2022

Protocolo 224328441 de 06/12/2022

Nome da empresa TRES PONTOS SERVICOS EIRELI NIRE 29600645830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155019292846330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25**

4

4330499	SECUNDARIA	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	SECUNDARIA	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	SECUNDARIA	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	SECUNDARIA	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	SECUNDARIA	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES
4930201	SECUNDARIA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	SECUNDARIA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7319001	SECUNDARIA	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7319099	SECUNDARIA	PUBLICIDADE AÉREA, SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE
7490105	SECUNDARIA	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	SECUNDARIA	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	SECUNDARIA	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	SECUNDARIA	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	SECUNDARIA	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	SECUNDARIA	O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 29600645830 em 06/12/2022

Protocolo 224328441 de 06/12/2022

Nome da empresa TRES PONTOS SERVICOS EIRELI NIRE 29600645830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155019292846330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25**

5

		<p>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA - GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS - APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS - EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE - CONTÊINERES - OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
8129000	SECUNDARIA	<p>ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURAS, OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA., ERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS</p>
8130300	SECUNDARIA	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 29600645830 em 06/12/2022

Protocolo 224328441 de 06/12/2022

Nome da empresa TRES PONTOS SERVICOS EIRELI NIRE 29600645830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155019292846330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25**

6

8230001	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902	SECUNDARIA	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	SECUNDARIA	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E DE RÁDIO, ATIVIDADES DE CENOGRAFIA, ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE TEATRO, CINEMA, ETC, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.
8122200	SECUNDARIA	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
0161099	SECUNDARIA	OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR
0161001	SECUNDARIA	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
0210107	SECUNDARIA	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS
0810006	SECUNDARIA	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810099	SECUNDARIA	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
1121600	SECUNDARIA	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS
3314707	SECUNDARIA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314710	SECUNDARIA	A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR E ENSACAR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA VENDAS DE PRODUTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 29600645830 em 06/12/2022

Protocolo 224328441 de 06/12/2022

Nome da empresa TRES PONTOS SERVICOS EIRELI NIRE 29600645830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155019292846330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25**

7

		EXTINTORES DE INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CALANDRAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL
3321000	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
6821802	SECUNDARIA	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
6920602	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
9102302	SECUNDARIA	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
4520005	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9321200	SECUNDARIA	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMATICOS
39005/00	SECUNDARIA	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
81214/00	SECUNDARIA	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

CLAUSULA QUARTA**CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUINTA**RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá isoladamente a **GUSTAVO NUNES MASSETE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLAUSULA SETIMA
E PERDAS****DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS****Junta Comercial do Estado da Bahia**

06/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 29600645830 em 06/12/2022

Protocolo 224328441 de 06/12/2022

Nome da empresa TRES PONTOS SERVICOS EIRELI NIRE 29600645830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155019292846330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25

8

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA**DO FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O ADMINISTRADOR declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Consolidação, lavrado em 1 (UMA) via de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Mateus-ES., 05 de dezembro 2022

GUSTAVO NUNES MASSETE

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 29600645830 em 06/12/2022

Protocolo 224328441 de 06/12/2022

Nome da empresa TRES PONTOS SERVICOS EIRELI NIRE 29600645830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155019292846330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRES PONTOS SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07561200714	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2022



Certifico o Registro sob o nº 29600645830 em 06/12/2022
Protocolo 224328441 de 06/12/2022
Nome da empresa TRES PONTOS SERVICOS EIRELI NIRE 29600645830
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 155019292846330
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRES PONTOS SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	224328441 - 06/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 29600645830
CNPJ 22.540.390/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600645830 DE 06/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 06/12/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07561200714 - GUSTAVO NUNES MASSETTE - Assinado em 06/12/2022 às 10:47:27



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
GUSTAVO NUNES MASSETE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1333615 SSP ES

CPF
075.612.007-14

DATA NASCIMENTO
28/03/1977

FILIAÇÃO
RAFAEL MASSETE FILHO
ANGELA MARIA NUNES MASSETE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01439366534

VALIDADE
17/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/10/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1995198160

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
19/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45463157272
ES350845964

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 62156

Validade: 29/01/2024

Protocolo: 00905992/2023

Razão Social:

TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA

Endereço:

RODOVIA BR-101, nº 281-B. CENTRO

Município / UF:

EUNÁPOLIS - BA

Registro CREA-ES:

17224

Registrada desde:

26/03/2019

Data de reabilitação:

Capital social:

1.300.000,00

Data Reg. Capital:

20/07/2020

CNPJ:

22540390000125

Ramos de Atividade:

Modalidade

AGRONOMIA

CIVIL

ELETRICISTA

Ramo de Atividade

AGRONOMIA

ENGENHARIA CIVIL

ENGENHARIA ELÉTRICA

Objeto Social:

"4213800 PRINCIPAL: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 0161002 SECUNDARIA: SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS 0161003 SECUNDARIA: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 3600602 SECUNDARIA: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 3702900 SECUNDARIA: ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811400 SECUNDARIA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812200 SECUNDARIA: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120400 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4221902 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221903 SECUNDARIA: MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221904 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221905 SECUNDARIA: MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222701 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222702 SECUNDARIA: OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299501 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299599 SECUNDARIA: OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311801 SECUNDARIA: DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311802 SECUNDARIA: PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4312600 SECUNDARIA: PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4313400 SECUNDARIA: OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319300 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321500 SECUNDARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322301 SECUNDARIA: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322302 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4329101 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4329104 SECUNDARIA: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4329199 SECUNDARIA: OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4330401 SECUNDARIA: IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330402 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330403 SECUNDARIA: OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330405 SECUNDARIA: APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330499 SECUNDARIA: OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4391600 SECUNDARIA: OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399102 SECUNDARIA: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4399103 SECUNDARIA: OBRAS DE ALVENARIA 4399105 SECUNDARIA: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4399199 SECUNDARIA: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930201 SECUNDARIA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930203 SECUNDARIA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7319001 SECUNDARIA: CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES 7319099 SECUNDARIA: OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7490105 SECUNDARIA: AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7711000 SECUNDARIA: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7731400 SECUNDARIA: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732201 SECUNDARIA: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739003 SECUNDARIA: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 SECUNDARIA: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8129000 SECUNDARIA: ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130300 SECUNDARIA: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8230001 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9001902 SECUNDARIA: PRODUÇÃO MUSICAL 9001906 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001999 SECUNDARIA: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8122200 SECUNDARIA: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 0161099 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0161001 SECUNDARIA: SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE E PRAGAS AGRÍCOLAS 0210107 SECUNDARIA: EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS 0810006 SECUNDARIA: EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 0810099 SECUNDARIA: EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 1121600 SECUNDARIA: FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS 3314707 SECUNDARIA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314710 SECUNDARIA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 6821802 SECUNDARIA: CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS 6920602 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITÓRIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7020400 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 9102302 SECUNDARIA: RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS 4520005 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 9321200 SECUNDARIA: PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS 39005/00 SECUNDARIA: DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO RESÍDUOS 81214/00 SECUNDARIA: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS

Responsáveis Técnicos:

ELIESER BIANCARDI

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-008532/D	Data de Registro:	26/02/2002
Registro Nacional (RNP):	0806905336	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	04/08/2021

Títulos:**ENGENHEIRO CIVIL**

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

LUIZ FERNANDO DE ANDRADE SILVA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	RJ-042357/D	Data de Registro:	24/04/1997
Registro Nacional (RNP):	2014328625	Data do Visto:	24/04/1997
		Data do Vínculo:	08/04/2019

Títulos:**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

FREDERICO MASSETTE COSTA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-009092/D Data de Registro: 15/08/2002
Registro Nacional (RNP): 0814995667 Data do Visto:
Data do Vínculo: 13/05/2019

Títulos:

ENGENHEIRO FLORESTAL

- ART. 10º DA RESOLUCAO Nº 218/1973 DO CONFEA.

HEDNILSON DE BARBI CORREA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-038599/D Data de Registro: 07/05/2015
Registro Nacional (RNP): 0814349765 Data do Visto:
Data do Vínculo: 13/05/2019

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ARTIGO 1º RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 01 A 18.

JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-0048545/D Data de Registro: 18/12/2018
Registro Nacional (RNP): 0818146745 Data do Visto:
Data do Vínculo: 30/11/2023

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.

- ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ART. 1º DA RESOLUCAO Nº 218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 1º A 14º E 18.

RAFAEL BRZESKY ZANOL

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-0049977/D Data de Registro: 05/08/2019
Registro Nacional (RNP): 0818748990 Data do Visto:
Data do Vínculo: 12/06/2020

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.

- ART. 1º DA RESOLUCAO Nº 218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 1º A 14º E 18.

Sócios / Diretores:

GUSTAVO NUNES MASSETTE

Início: 11/03/2019 CPF: 07561200714
Qualificação: EMPRESÁRIO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	1	1.188,02	10/04/2023		ES	Quitado

2023	2	1.267,24	15/08/2023	ES	Quitado
2023	3	1.267,24	15/08/2023	ES	Quitado
2022	Única	3.275,04	04/04/2022	ES	Quitado
2021	Única		29/03/2021	ES	Quitado
2020	Única	3.275,04	09/10/2020	ES	Quitado
2019	Única		27/03/2019	ES	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 62156

Emitida via Internet em: quinta-feira, 30 de novembro de 2023 14:13

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

A empresa TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.540.390/0001-25, situada Rod. BR-101 281 letra bairro Centro, Eunápolis/BA, CEP 45820-014, por intermédio de seu representante legal o **Gustavo Nunes Masete**, nacionalidade Brasileira, nascido em 28/03/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 075.612.007-14, Carteira de Identidade nº 1333615, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado no(a) Rua Castorina Garcia durão, 814, Três barras, Linhares-ES, CEP 29.907-170, vem abaixo informar os responsáveis técnicos indicados pela execução dos serviços objeto desta licitação:

- Josenilton De Jesus Oliveira, brasileiro, residente na rua avenida João Cabral de Melo Neto, nº 280, bl.2d - res. jd.Laguna. Palmital. Linhares-ES, portador do CPF: 01263545530, na qualidade de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, inscrito no CREA-ES sob o n. ES-0048545/D, RNP: 0818146745
- **RAFAEL BRZESKY ZANOL**, brasileiro, residente na AVENIDA HANS SCHMOGER, nº 1056, CAPOTARIA NOVO HORIZONTE. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. LINHARES-ES, CEP 29900-495, portador do CPF n.º 129.955.647-70, na qualidade de **ENGENHEIRO CIVIL**, inscrito no CREA-ES sob o n. ES-0049977/D, RNP: 0818748990.

Eunápolis /BA, 12 de dezembro de 2023

**GUSTAVO
NUNES
MASSETE:075
61200714**
TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA
Gustavo Nunes Masete
Proprietário

Assinado digitalmente por GUSTAVO NUNES
MASSETE:07561200714
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=
Presencial, OU=33506215000138, CN=
GUSTAVO NUNES MASSETE:07561200714
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.19 13:14:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023,3.0

TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 22.540.390/0001-25

ENDEREÇO: Rod. BR-101 281 letra bairro Centro, Eunápolis/BA, CEP 45820-014



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 62158 Validade: 29/01/2024 Protocolo: 00905994/2023

Profissional: JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA
CPF: 01263545530 **RNP:** 0818146745
Endereço: AVENIDA JOÃO CABRAL DE MELO NETO, nº 280, BL.2D - RES. JD.LAGUNA. PALMITAL. LINHARES-ES
CEP: 29906840
Registro CREA / Carteira nº: ES-0048545/D
Registrado(a) no CREA desde: 18/12/2018

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Escola: FACULDADE ANHANGUERA
Data da diplomação: 17/03/2015 **Data da colação de grau:** 11/03/2015

Atribuições:

Data	Descrição
19/12/2018 13:14:06	ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.
19/12/2018 13:14:06	ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.
19/12/2018 13:14:06	ART. 1º DA RESOLUCAO Nº 218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 1º A 14º E 18.

Vínculos:

Razão Social

RK SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Art de Cargo ou Função

0820190062316

TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA

0820230332071

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	3	157,01	31/03/2023		ES	Quitado
2023	1	196,26	12/05/2023		ES	Quitado
2023	2	196,26	12/05/2023		ES	Quitado
2023	4	196,26	12/05/2023		ES	Quitado
2022	1	115,43	17/05/2022		ES	Quitado
2022	2	123,11	23/08/2022		ES	Quitado
2022	3	123,11	23/08/2022		ES	Quitado
2022	4	123,11	23/08/2022		ES	Quitado
2022	5	123,11	23/08/2022		ES	Quitado
2022	6	123,11	23/08/2022		ES	Quitado
2021	1	96,19	07/01/2021		ES	Quitado
2021	2	96,19	17/02/2021		ES	Quitado

2021	3	96,31	16/03/2021	ES	Quitado
2021	4	116,17	30/08/2021	ES	Quitado
2021	6	115,66	14/10/2021	ES	Quitado
2021	5	125,03	18/10/2021	ES	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<https://www.creaes.org.br>), através do nº 62158

Emitida via Internet em : 30/11/2023 02:15:32

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: A empresa **TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.540.390/0001-25, situada Rod. BR-101 281 letra bairro Centro, Eunápolis/BA, CEP 45820-014, por intermédio de seu representante legal o Gustavo Nunes Massete, nacionalidade Brasileiro, empresário, CPF/MF nº 075.612.007-14, Carteira de Identidade nº 1333615, órgão expedidor SSP – ES.

Contratado: **Josenilton De Jesus Oliveira**, brasileiro, residente na rua avenida João Cabral de Melo Neto, nº 280, bl.2d - res. jd.Laguna. Palmital. Linhares-ES, portador do CPF: 01263545530, na qualidade de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, inscrito no CREA-ES sob o n. ES-0048545/D, RNP: 0818146745.

Cláusula 1ª.

Horário de Trabalho: os serviços prestados pelo Contratado serão executados em 05 (cinco) horas semanais.

Cláusula 2ª.

Honorário: Pelos serviços prestados são pagos mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de honorários, vencíveis todo dia 05 (cinco) do mês.

Cláusula 3ª.

Objetivo: Prestação de serviços na área de **ENGENHARIA ELETRICA** como Responsável Técnico pela Empresa Contratante.

Cláusula 4ª.

Rescisão de Contrato: O presente contrato será por tempo indeterminado podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de comum acordo, ratificam - se as cláusulas do contrato anteriormente firmado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Linhares/ES, 27 de novembro de 2023.

**GUSTAVO
NUNES
MASSETE:075
61200714**

Assinado digitalmente por GUSTAVO NUNES
MASSETE:07561200714
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=
Presencial, OU=33506215000138, CN=
GUSTAVO NUNES MASSETE:07561200714
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1
Data: 2023.11.27 15:55:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA
GUSTAVO NUNES MASSETE

**JOSENIL
TON DE
JESUS
OLIVEIRA
:0126354
5530**

Assinado digitalmente por
JOSENILTON DE JESUS
OLIVEIRA:01263545530
ND: CN=JOSENILTON DE
JESUS
OLIVEIRA:01263545530, E=
JOSENILTONDEJESUSOLI
VEIRA@GMAIL.COM
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 33723228
Data: 2023.11.27
15:54:30
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA
ENGENHEIRO ELETRICISTA

TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 22.540.390/0001-25

ENDEREÇO: Rod. BR-101 281 letra bairro Centro, Eunápolis/BA, CEP 45820-014



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT N° 001305/2019

Processo N°: 175393 / 2019

Requerente...: JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA

Carteira N°...: ES-0048545/D

Título.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA

N° de Folhas: 002

Folha N°: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução N° 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu CRISTINA MARIA PAES DOS SANTOS, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO DO CREA/ES Eng. Eletric. E Eng. Seg. Trab. ERNANI DE CASTRO GAMA, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 13 de Novembro de 2019.


Cristina Maria Paes dos Santos
Técnica Serviços Operacionais
CREA-ES


Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001305/2019

Profissional: **JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA**

Protocolo Nº: **175393 / 2019**

Carteira.....: **ES-0048545/D**

Título(s) :

ENGENHEIRO ELETRICISTA

ART Nº: 0820190109729

Empresa Executora: RANIK ANTONIO RAMOS ME

Contratante: MARQUES ESTRUTURAS LTDA

Local da Obra: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

Município: LINHARES

UF: ES

Atividades Técnicas:

30.1 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Participação:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Nível da Participação:

EXECUÇÃO

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Obra/Serviço:

SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO

CAMPO 22)

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Tipo de Obra:

SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO

CAMPO 22)

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Projetos/Serviços:

NENHUM

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELÃO DE LED; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELÃO COM TRANSMISSÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA NO TRIO ELÉTRICO CARRETA; INSTALAÇÃO DE GERADOR PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA COM GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTOS EM TODA ESTRUTURA ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE / RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 24/OUT/2019, ASSINADO PELA SR^a NARIENY SOARES MARQUES - SÓCIA ADMINISTRADORA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO (CONTRATO N^o 032/2019 - 20/SET/2019). ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

RESTRIÇÕES :

"AS ATIVIDADES/SERVIÇOS ATESTADOS SÃO COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL, NÃO HAVENDO RESTRIÇÕES".

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0100831 até A 0100833.

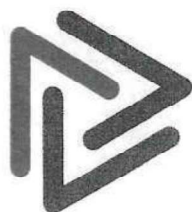
Vitória, 13 de Novembro de 2019.

www.creaes.org.br

Folha :002


Cristina Maria Paes dos Santos
Técnica Serviços Operacionais
CREA-ES


Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D



MARQUES
PRODUÇÕES E ESTRUTURAS



ATESTADO DE CAPACIDADE/RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa **MARQUES ESTRUTURAS LTDA ME**, CNPJ 23.039.262/0001-65, sediada à rua Av. Cachoeiro de Itapemirim, n.º 2161, Bairro Shell, Linhares-ES, por intermédio de sua representante legal a Sra. Narieny Soares Marques, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.128.375/ES, e do CPF n.º 095.218.137-17, residente na cidade de Linhares/ES, **ATESTA** que a Empresa **RANIK ANTONIO RAMOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Ouro Preto, n.º 715, Bairro Interlagos, Linhares/ES – CEP: 29903-041, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.539.706/0001-26, por seu Responsável Técnico, forneceu e prestou serviços no evento "**PLANETA MIX LINHARES 2019**", com extrema qualidade e sem qualquer restrição a esta empresa os objetos abaixo descritos/detalhados:

Endereço do Serviço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 158, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES.

Período da Realização/Execução: 17/10/2019 a 19/10/2019

Prazo contratual: 15/10/2019 a 19/10/2019

Contrato n.º: 032/2019

ART n.º: 0820190109729

Responsável Técnico: JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA

Nível de atuação: Responsabilidade Técnica - Execução

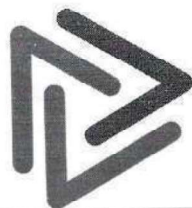
Título: Engenheiro Eletricista

RNP n.º: 0818146745

CREA n.º: ES-0048545/D

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Sonorização contendo 01 console digital 56 canais, 02 compressores stereo, 01 processador 8 vias, 01 processador 04 vias, 01 aparelho de cd, 24 caixas de som de alta line, 24 caixas sub grave, amplificadores. 001 backline: 01 console digital 56 canais 24 vias, 02 equalizadores de 31 bandas stéreo, 03 processadores de 04 vias, 01 aparelho de cd, 02 amplificadores para guitarra, 01 amplificador para contra baixo, 01 amplificador para teclado, 08 amplificadores para retorno stereo, 80 microfones (voz, bateria, percussão e over), 01 bateria completa, 25 directbox, 45 pedestais para microfone, 20 garras para microfone, 10 praticáveis (bateria, percussão e teclado), 01 sistema	UND	01

Av. Cachoeiro de Itapemirim, 2161, Bairro Shell – LINHARES/ES – CEP 29.901-617
Tel: (27) 3371-4833 / (27) 99840-4433 – Email: atendimento@marquesproducoes.com.br

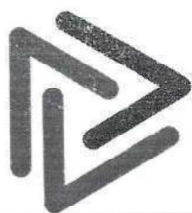


MARQUES

PRODUÇÕES E ESTRUTURAS



	<p>comunicação (palco, pa, luz), 02 luminárias de emergência, 02man power, 01 multicabo de 56 vias, 04 splitter de 12 vias 20m, 80 cabos camon, 40 cabos banana.</p> <p>001 Side: 04 caixas de som de alta 800 wfly3 vias, 04 Caixas de som sub grave 1.000w, 16 monitores (2 falantes de 127 drive), 400 w, 02 caixas sub grave de 1.000w para bateria 18", 04 amplificadores stereo 8.000w, 20 tomadas de ac</p> <p>OBS: Com aterramento</p>		
02	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</p> <p>Iluminação com: 48 Par Led 01 canhão seguidor Cabos e acessórios completos 24 Move Bean, 01 Mesa de Luz digital, 01 rack de luz digital com 48 canais e 48 refletores focos 01,02 e 05 (lâmpadas – par 64). 02 (duas) máquinas de fumaça 06 Strobos 09 mini brut</p> <p>OBS: Com aterramento</p>	UND	01
03	<p>GERADOR</p> <p>Geradores de no mínimo 360 KVA gabinado silencioso. Obs: Diária, alimentação e abastecimento por conta do contratado</p> <p>OBS.: Com aterramento</p>	UND	02
04	<p>TRIO ELETRICO DE GRANDE PORTE</p> <p>Trio Elétrico carreta, Contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 01 gerador de 260 kva, 01 mesa de 48 canais, 04 crossover, 02 efeito, 02 quadra gate, 02 quadra compressor, 05 equalizador, 15 pedestal, 15 garra de microfone, 10 direct box, 40 microfones, 01 aparelho de cd, 02 amplificadores de retorno, 06 caixas de retorno, 02 caixas de retorno de bateria, 01 bateria, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 amplificador de teclado, 10 refletores de 300w, 16 lâmpadas par 64, 04 movinghead 575 spot. Lateral direita: 32 alto-falantes de grave de 800w, 32 alto-falantes de médio grave 400w, 32 alto-falantes de médio agudo 150w. Lateral esquerda: 32 alto-falantes grave 800w, 32 auto-falantes médio grave 400w, 32 alto-falante médio agudo 150w. Frente: 24 alto-falantes grave 800w, 16 alto-falantes médio grave 400w, 16 alto-falantes médio agudo 150w.</p>	UND	01



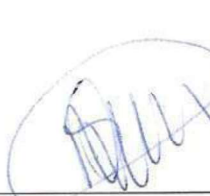
MARQUES

PRODUÇÕES E ESTRUTURAS



	Fundo: 24 alto-falantes grave 800w, 16 auto-falantes médio grave 400w, 16 alto-falantes, médio agudo 150w. Amplificadores: 22 modelo 702 - 4.000w, 16 modelo 3.8 - 3.000w, 16 modelo 2.8 - 2.000w. 01(um) banheiro químico interno com: pia e torneira, papel higiênico, sabonete líquido e toalhas descartáveis, sendo a limpeza e manutenção por conta da contratada. Ps.: O abastecimento do gerador e da carreta será por conta do contratado.		
05	PAINEL DE LED Painel de LED - P 10- Outdoor, medindo 4m X 3m, com câmara e transmissão simultânea, para ser instalado no local que acontecerá o evento. OBS.: Com aterramento	UND	02

Linhares-ES, 24 de outubro de 2019.



MARQUES ESTRUTURAS LTDA ME
Narieny Soares Marques
Sócia administradora

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas, por semelhança a firma de **NARIENY SOARES MARQUES**. Em Teste da verdade. Linhares-ES, 30/10/2019, 13:14:38.

JÉSSICA FERREIRA DE ASSIS - Escrevente Autorizada
Digital: 024126.VLD1907.08373 Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,62 Total: R\$ 6,97. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




Jayson de Sousa Freitas
Sócio de Manutenção



Reconheço por semelhança a firma de **JAYSON DE SOUSA FREITAS**. Em Teste da verdade. Linhares-ES, 30/10/2019, 12:48:44.

JAYSON DE SOUSA FREITAS - Escrevente Autorizada
Salto Digital: 153387.GTE1908.15995
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





BOSS Treinamentos e Consultoria

CNPJ: 34.270.227/0001-79

www.bosstreinamentos.com

CERTIFICADO

A BOSS TREINAMENTOS E CONSULTORIA CERTIFICA QUE

GUSTAVO NUNES MASSETE

portador (a) do CPF: 075.612.007-14, concluiu com êxito o treinamento de

NR 35 - Trabalho em Altura, com carga horária de 08 horas.

Treinamento realizado em 25/09/2023.

Responsável Técnico Luiz Fernando de Andrade Silva
Eng. Eletricista/ Eng. Segurança do Trabalho
CREA - 42357/ES

Aluno

Instrutor

Sérgio Schettino
Téc. Seg.Trab. - Mte. 525-8/ES

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO	CURSO
GUSTAVO NUNES MASSETE	NR 35 - Trabalho em Altura

DATA DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
25/09/2023	08 horas	100 %	10

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

REGISTRO



Boss Treinamentos e Consultoria CNPJ
34.270.227/0001-79

Validade: 2 (Dois) anos.



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 8905

Validade:

31/03/2024

Protocolo:

00034218/2024

Razão Social:

TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA

Endereço:

RODOVIA BR-101, nº 281-B. CENTRO

Município / UF:

EUNÁPOLIS - BA

Registro CREA-ES:

17224

Registrada desde:

26/03/2019

Data de reabilitação:

Capital social:

1.300.000,00

Data Reg. Capital:

20/07/2020

CNPJ:

22540390000125

Ramos de Atividade:

Modalidade

Ramo de Atividade

AGRONOMIA

AGRONOMIA

CIVIL

ENGENHARIA CIVIL

ELETRICISTA

ENGENHARIA ELÉTRICA

Objeto Social:

"4213800 PRINCIPAL: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 0161002 SECUNDARIA: SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS 0161003 SECUNDARIA: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 3600602 SECUNDARIA: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 3702900 SECUNDARIA: ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811400 SECUNDARIA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812200 SECUNDARIA: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120400 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4221902 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221903 SECUNDARIA: MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221904 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221905 SECUNDARIA: MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222701 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222702 SECUNDARIA: OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299501 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299599 SECUNDARIA: OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311801 SECUNDARIA: DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311802 SECUNDARIA: PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4312600 SECUNDARIA: PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4313400 SECUNDARIA: OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319300 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321500 SECUNDARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322301 SECUNDARIA: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322302 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4329101 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4329104 SECUNDARIA: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4329199 SECUNDARIA: OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4330401 SECUNDARIA: IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330402 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330403 SECUNDARIA: OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330405 SECUNDARIA: APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330499 SECUNDARIA: OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4391600 SECUNDARIA: OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399102 SECUNDARIA: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4399103 SECUNDARIA: OBRAS DE ALVENARIA 4399105 SECUNDARIA: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4399199 SECUNDARIA: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930201 SECUNDARIA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930203 SECUNDARIA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7319001 SECUNDARIA: CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES 7319099 SECUNDARIA: OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7490105 SECUNDARIA: AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7711000 SECUNDARIA: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7731400 SECUNDARIA: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732201 SECUNDARIA: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739003 SECUNDARIA: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 SECUNDARIA: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8129000 SECUNDARIA: ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130300 SECUNDARIA: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8230001 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9001902 SECUNDARIA: PRODUÇÃO MUSICAL 9001906 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001999 SECUNDARIA: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8122200 SECUNDARIA: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 0161099 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0161001 SECUNDARIA: SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE E PRAGAS AGRÍCOLAS 0210107 SECUNDARIA: EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS 0810006 SECUNDARIA: EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 0810099 SECUNDARIA: EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 1121600 SECUNDARIA: FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS 3314707 SECUNDARIA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314710 SECUNDARIA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 6821802 SECUNDARIA: CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS 6920602 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITÓRIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7020400 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 9102302 SECUNDARIA: RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS 4520005 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 9321200 SECUNDARIA: PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS 39005/00 SECUNDARIA: DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO RESÍDUOS 81214/00 SECUNDARIA: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS

Responsáveis Técnicos:

ELIESER BIANCARDI

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-008532/D	Data de Registro:	26/02/2002
Registro Nacional (RNP):	0806905336	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	04/08/2021

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

LUIZ FERNANDO DE ANDRADE SILVA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	RJ-042357/D	Data de Registro:	24/04/1997
Registro Nacional (RNP):	2014328625	Data do Visto:	24/04/1997
		Data do Vínculo:	08/04/2019

Títulos:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

FREDERICO MASSETTE COSTA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-009092/D Data de Registro: 15/08/2002
Registro Nacional (RNP): 0814995667 Data do Visto:
Data do Vínculo: 13/05/2019

Títulos:

ENGENHEIRO FLORESTAL

- ART. 10º DA RESOLUCAO Nº 218/1973 DO CONFEA.

HEDNILSON DE BARBI CORREA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-038599/D Data de Registro: 07/05/2015
Registro Nacional (RNP): 0814349765 Data do Visto:
Data do Vínculo: 13/05/2019

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 1º RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 01 A 18.

JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-0048545/D Data de Registro: 18/12/2018
Registro Nacional (RNP): 0818146745 Data do Visto:
Data do Vínculo: 30/11/2023

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

RAFAEL BRZESKY ZANOL

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-0049977/D Data de Registro: 05/08/2019
Registro Nacional (RNP): 0818748990 Data do Visto:
Data do Vínculo: 12/06/2020

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 1º RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 01 A 18.

Sócios / Diretores:**GUSTAVO NUNES MASSETTE**

Início: 11/03/2019 CPF: 07561200714
Qualificação: EMPRESÁRIO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2024	Única			31/03/2024	ES	Em Débito
2023	1	1.188,02	10/04/2023		ES	Quitado

2023	2	1.267,24	15/08/2023	ES	Quitado
2023	3	1.267,24	15/08/2023	ES	Quitado
2022	Única	3.275,04	04/04/2022	ES	Quitado
2021	Única		29/03/2021	ES	Quitado
2020	Única	3.275,04	09/10/2020	ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 8905

Emitida via Internet em: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 10:43

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 8906

Emitida via Internet em : 08/02/2024 10:44:44

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



FOLHA	RUBRICA
277	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

Linhares 05 de outubro de 2023

DESPACHO

Nº 067/2023

Ao setor de Compras

Retornamos o processo 6668/2023 com as seguintes considerações referentes ao Pregão Eletrônico 046/2023.

- i. A empresa **MARQUES ESTRUTURAS LTDA** não atende as documentações e certificações legais exigidas pelo item 21.2 e seus subitens, faltando o **Contrato de prestação de serviços dos Engenheiros**.
- ii. Mediante ao exposto, a análise dessa secretária é que não proceda com a compra desse item (item 8) pois não apresenta documentação exigidas. Sendo assim que seja convocado o segundo colocado para análise.
- iii. Segundo análise da proposta atualizada da empresa **RK SONORIZACAO E SERVICOS LTDA** referente aos itens 03 (locação de sonorização) e 07 (locação de equipamentos para projeção), os mesmos condizem com as descrições mínimas dos objetos da licitação.
- iv. A empresa **RK SONORIZACAO E SERVICOS LTDA** atende as documentações e certificações legais exigidas pelo item 21.2 e seus subitens, sendo elas:
 - a. Certidão de Registro e Quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, nas fls. 541 a 545;
 - b. Certidão de Acervo Técnico dos profissionais responsáveis, nas fls. 546 a 534;
 - c. Engenheiro Eletricista, Mecânico e/ou equivalente, nas fls. 544 a 547;
 - d. Contrato de prestação de serviços do Engenheiro, na fl. 551.
- v. Segundo análise da proposta atualizada da empresa **TRES PONTOS SERVICOS LTDA** referente aos itens 01 (tenda 4x4m), 02 (tenda 6x6m), 04 (suporte PC25), 05 (palco



FOLHA	RUBRICA
578	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

4x6x0,5m) e 06 (stand acartonado 3x3m) os mesmos condizem com as descrições mínimas dos objetos da licitação.

vi. A empresa **TRES PONTOS SERVICOS LTDA** atende as documentações e certificações legais exigidas pelo item 21.2 e seus subitens, sendo elas:

- a. Certidão de Registro e Quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, nas fls. 556 a 557;
- b. Certidão de Registro e Quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, nas fls. 558 a 563;
- c. Certidão de Acervo Técnico dos profissionais responsáveis, nas fls. 565 a 574;
- d. Engenheiro Civil ou equivalente, nas fls. 562 a 563;
- e. Contrato de prestação de serviços do Engenheiro, na fl. 575.

vii. Segundo análise do objeto e das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico 046/2023, informamos que o **parecer desta secretaria é positivo** para o prosseguimento da contratação das empresas **RK SONORIZACAO E SERVICOS LTDA** e **TRES PONTOS SERVICOS LTDA**, pois se enquadram dentro das necessidades previstas bem como a concordância da homologação do pregão eletrônico.

Atenciosamente,

Fabrício Fardin

Secretário de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Linhares
045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA
Registro de Preços Eletrônico - 46/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 56.057,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
TRES PONTOS SERVICOS LTDA (22.540.390/0001-25)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	9.442,00

Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 77.343,75

Fornecedor	Situação	Valor Total
RK SONORIZACAO E SERVICOS EIRELI (00.539.706/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	76.998,90

Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 27.075,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
TRES PONTOS SERVICOS LTDA (22.540.390/0001-25)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	12.000,00

Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 142.053,75

Fornecedor	Situação	Valor Total
TRES PONTOS SERVICOS LTDA (22.540.390/0001-25)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	46.000,00

Lote: 0005 - LOTE 05 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 133.400,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
TRES PONTOS SERVICOS LTDA (22.540.390/0001-25)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	117.000,00

Lote: 0006 - LOTE 06 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 39.452,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
RK SONORIZACAO E SERVICOS EIRELI (00.539.706/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 14:29:59 - Por: Leonethe Braum Pereira	39.198,80

Leonethe Braum Pereira

Pregoeiro





FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitados.

21.2.2. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO do profissional responsável, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes de acordo com o objeto da licitação (considerando o lote), indicando as atribuições do mesmo para o referido serviço.

21.2.2.1 Engenheiro Civil, Elétrico ou equivalente.

21.2.3 A comprovação do profissional técnico indicado na Certidão de Acervo Técnico referida no item 0 será feita, em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social e ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços.

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Linhares
068 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Registro de Preços Eletrônico - 58/2023

0001 - LOTE 01 – GERADOR | Valor de Referência: 352.929,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Tipo	LC 123/2006
PAVINORTE URBANISMO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	10.287.070/0001-26	R\$ 124.900,00	Ltda/Eireli	Não
DIELETRIC GERADORES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.000.611/0001-59	R\$ 125.000,00	ME	Sim
TRES PONTOS SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	22.540.390/0001-25	R\$ 132.750,00	ME	Não
RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME (Desc/Inab/Rejeitado)	02.642.034/0001-05	R\$ 194.000,00	ME	Não
S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA	09.208.990/0001-22	R\$ 244.446,50	ME	Sim
TCI GROUP LOCACOES E EVENTOS LTDA	09.177.375/0001-04	R\$ 274.939,78	DEMAIS	Não
DM EVENTOS LTDA	31.964.490/0001-70	R\$ 340.000,00	DEMAIS	Não
JM SONORIZACAO E EVENTOS LTDA	31.975.868/0001-30	R\$ 350.000,00	ME	Sim
CHARLES CAVESSANA PEREIRA 05726267702	43.925.441/0001-07	R\$ 352.900,00	ME	Sim
MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI	02.352.322/0001-25	R\$ 352.929,00	EPP/SS	Não
SL PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	20.357.423/0001-70	R\$ 352.929,00	ME	Sim

0002 - LOTE 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO | Valor de Referência: 1.792.621,25

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Tipo	LC 123/2006
TRES PONTOS SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	22.540.390/0001-25	R\$ 630.000,00	ME	Não
SL PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	20.357.423/0001-70	R\$ 662.000,00	ME	Sim
DM EVENTOS LTDA	31.964.490/0001-70	R\$ 810.200,00	DEMAIS	Não
S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA	09.208.990/0001-22	R\$ 990.000,00	ME	Sim
MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA	37.114.000/0001-22	R\$ 999.000,00	Ltda/Eireli	Não
PAVINORTE URBANISMO LTDA	10.287.070/0001-26	R\$ 1.000.000,00	Ltda/Eireli	Não
RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME	02.642.034/0001-05	R\$ 1.010.000,00	ME	Não
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA	01.906.450/0001-00	R\$ 1.144.900,00	ME	Sim
TCI GROUP LOCACOES E EVENTOS LTDA	09.177.375/0001-04	R\$ 1.434.704,89	DEMAIS	Não
MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI	02.352.322/0001-25	R\$ 1.792.621,25	EPP/SS	Não
JM SONORIZACAO E EVENTOS LTDA	31.975.868/0001-30	R\$ 5.200.500,00	ME	Sim

0003 - LOTE 03 – TRIO ELÉTRICO | Valor de Referência: 1.835.560,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Tipo	LC 123/2006
TRES PONTOS SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	22.540.390/0001-25	R\$ 1.275.800,00	ME	Não
S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA	09.208.990/0001-22	R\$ 1.344.280,00	ME	Sim
RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME	02.642.034/0001-05	R\$ 1.420.000,00	ME	Não
TCI GROUP LOCACOES E EVENTOS LTDA	09.177.375/0001-04	R\$ 1.479.947,12	DEMAIS	Não
PAVINORTE URBANISMO LTDA	10.287.070/0001-26	R\$ 1.794.160,00	Ltda/Eireli	Não
MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI	02.352.322/0001-25	R\$ 1.835.560,00	EPP/SS	Não
SL PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	20.357.423/0001-70	R\$ 1.835.560,00	ME	Sim

0004 - LOTE 04 – BANHEIRO QUÍMICO | Valor de Referência: 1.129.950,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Tipo	LC 123/2006
G. P. LOCADORA LTDA	10.373.713/0001-54	R\$ 785.000,00	EPP/SS	Sim



S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA	09.208.990/0001-22	R\$ 1.090.888,76	ME	Sim
TCI GROUP LOCACOES E EVENTOS LTDA	09.177.375/0001-04	R\$ 1.119.848,40	DEMAIS	Não
RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME	02.642.034/0001-05	R\$ 1.126.000,00	ME	Não
MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI	02.352.322/0001-25	R\$ 1.129.950,00	EPP/SS	Não
MARQUES ESTRUTURAS LTDA	23.039.262/0001-65	R\$ 1.129.950,00	EPP/SS	Sim
SL PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	20.357.423/0001-70	R\$ 1.129.950,00	ME	Sim
PAVINORTE URBANISMO LTDA	10.287.070/0001-26	R\$ 1.129.950,00	Ltda/Eireli	Não

